



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1355

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1355

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.729 - DE 18 DE JUNHO DE 2.024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL R\$ 2.215.434,62 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 730.934,62 (setecentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinados à **"implantação de impermeabilização na 7ª trincheira do Aterro Sanitário do Município de Guariba"**, mediante contrato celebrado com o FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato nº 342/2023.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 398.709,68 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato nº 342/2023.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, no valor de R\$ 332.224,94 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Contrato nº 342/2023.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal

de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear ações e serviços de saúde pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, de conformidade, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de conformidade com a Proposta nº 36000601525202400 - Portaria nº 3.975, de 22/05/2024.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no valor de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), necessário à promover a aquisição de playgrounds multicoloridos, para serem instalados em diversos bairros da cidade, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para custear ações e serviços de saúde pública, mediante anulação de dotação orçamentária própria constante no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.024.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para custear despesas com aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços - pessoa jurídica, das Secretarias de Desenvolvimento Social e Meio Ambiente, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2.023, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de junho de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1355

Página 3 de 4

do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.730 - DE 18 DE JUNHO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DA AV. PEDRO EDUARDO DA SILVA, Nº 390, NO BAIRRO RESIDENCIAL NOVA ROCCA, DE EMEB "PEDRO ZIVIANI LOUZADA"

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de EMEB "PEDRO ZIVIANI LOUZADA" a Creche Escola, padrão FDE, com 07 (sete) salas de aula, para atendimento da Educação Infantil, que esta sendo construída na área institucional situada na Avenida Pedro Eduardo da Silva, nº 390, no bairro Residencial Nova Rocca, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

Artigo 2º) - O Poder Executivo providenciará a placa denominativa, de que trata esta homenagem, bem como a sua fixação em local de fácil alcance visual, naquele próprio municipal.

Artigo 3º) - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, do presente exercício financeiro de 2024.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de junho de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 249/2024

(X) Dispensa nº 42/2024 () Inexigibilidade nº ___/2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **aquisição de 6 frascos de ácido tricloro acético 80% para uso ginecológico, destinado para a UBS da Nova Rocca**, da empresa **DROGARIA CENTRO DE GUARIBA LTDA EPP - CNPJ Nº 12.688.788/0001-50**, pelo valor unitário de R\$ 20,90, totalizando R\$ 125,40.

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único dos arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Guariba, 18 de junho de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 230/2024

(X) Dispensa nº 40/2024 () Inexigibilidade nº ___/2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1355

Página 4 de 4

Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no **§ 3º do art. 75**, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **contratação de empresa para substituição de placa inversora Brusless do motor do portão de saída do Paço Municipal, com fornecimento da placa da empresa: VINICIUS BITTENCOURT DOS SANTOS 41777644852, CNPJ nº 41.177.853/0001-80, pelo valor de R\$ 890,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único dos arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.**

Guariba, 18 de junho de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

descritas na tabela constante do termo de referência.

Sessão Pública: dia 02 de julho de 2024 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. O edital poderá ser lido ou obtido, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, **durante os dias: 20 de junho a 01 de julho de 2024 (Pregão Eletrônico nº 102/2024).**

Guariba, 18 de junho de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024 (republicação p/reabertura de prazo) - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de ferramentas e equipamentos automotivos, para a realizar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotor e implementos agrícola da frota municipal, mediante requisição do Departamento de Compras da Garagem, de acordo com as quantidades, especificações e unidades